



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGENS E PROMOÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ENSINO DE CAMPO ALEGRE - AL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL**, **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação e Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização na Rede Pública de Ensino de Campo Alegre/AL.

Art. 2º. O Programa Municipal de Recuperação e Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização será organizado e executado diretamente na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre - AL, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º. Será objetivo do Programa Municipal de Recuperação e Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização contribuir, efetivamente, na redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais no município de Campo Alegre.

Art. 4º. São diretrizes do Programa Municipal de Recuperação e Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre:

- I. desenvolver práticas pedagógicas para o resgate da aprendizagem e correção do fluxo escolar dos estudantes;
- II. estruturar propostas de acompanhamento pedagógico da aprendizagem dos estudantes;
- III. garantir a integralização curricular, disposta pelos referenciais em vigência e exercida na rede pública municipal de ensino;
- IV. contribuir com a ampliação das competências de leitura, interpretação, produção de texto e de resolução de problemas dos estudantes atendidos;
- V. garantir a que os estudantes da rede pública municipal de ensino sejam alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- VI. avaliar de forma periódica e sistemática o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

- VII. assegurar aos estudantes, regularmente matriculados, a permanência e o sucesso na vida escolar, bem como àqueles que não tiveram acesso à Educação o direito de aprender e se desenvolver através das práticas e oportunidades educacionais;
- VIII. promover o desenvolvimento integral e experiências múltiplas e ampliadoras do saber aos estudantes da rede;
- IX. apoiar e potencializar os serviços administrativos e operacionais das Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º. São eixos de atuação, dentro do Programa Municipal de Recuperação e Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização, que serão desenvolvidos por Projetos específicos construídos pela Secretaria Municipal de Educação e parcerias:

- I. Alfabetização na Idade Certa
- II. Recuperação das aprendizagens significativas;
- III. Progressão Parcial;
- IV. Reclassificação;
- V. Correção de Fluxo de Escolarização e de Aprendizagem;
- VI. Busca Ativa Escolar;
- VII. Laboratórios de Informática;
- VIII. Inglês nos Anos Iniciais;
- IX. Esportes na Escola;
- X. Apoio à Educação

Parágrafo único. Para cada eixo de atuação a SEMED irá construir e apresentar Projeto que contribua com a melhoria dos indicadores educacionais e sociais de Campo Alegre, em conformidade com as possibilidades dispostas na Lei 14.113/2020 – Novo FUNDEB, priorizando a equidade e atendendo as principais demandas educacionais e sociais do Município.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação poderá abrir Processos Seletivos Simplificados específicos e condizentes com as demandas de cada Projeto indicado no Art. 5 para compor os quadros de servidores públicos com a finalidade de alcançar os objetivos e metas propostas.

Parágrafo único. Os referidos Processos Seletivos Simplificados ficarão a cargo da SEMED, que definirá o perfil, as exigências e exclusividades de cada projeto que pertencer ao Programa Municipal de Recuperação e Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização, através de editais e/ou portarias, para qualquer tipo de vinculação e contrato temporário, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação emitir atos normativos complementares para a plena execução do Programa Municipal de Recuperação e Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. As despesas com a execução do Programa Municipal de Recuperação e Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização correrão por conta das dotações consignadas a Secretaria Municipal de Educação e dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre - AL, 06 de dezembro de 2021.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

**Prefeito**

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 06 de dezembro de 2021.

  
**MARIA JASLLINNY DE ARAUJO SANTOS**  
**Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento**